# LEI Nº 2761, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

**Súmula**: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

***Art. 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.340,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Associação de Moradores e produtores Rurais da Comunidade de Faxinal dos Dias, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 8.340,00
TOTAL.....R$ 8.340,00

***Art. 2°*** - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação da Fonte Livre.....R$ 8.340,00
TOTAL.....R$ 8.340,00

***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Agosto de 2012.

**PAULO CESAR FIATES FURIATI**
***Prefeito Municipal***

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa